

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2022

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ATIVOS			INATIVOS			BENEFICIÁRIO DE PENSÃO
			OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO	TOTAL	
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar					75	2.563	2.638	3.758
OFICIAIS GERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar		15		15	181	1.541	1.722	2.164
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro		48		48	692	1.562	2.254	2.177
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro		86		86	3.451	2.688	6.139	4.059
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel		1.689	72	1.761	5.832	3.318	9.150	5.011
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel		2.034		2.034	2.087	3.412	5.499	5.401
	Capitão de Corveta e Major		3.243	28	3.271	4.771	4.748	9.519	7.716
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão		4.828	739	5.567	10.241	4.269	14.510	6.880
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente		8.256	149	8.405	4.628	8.855	13.483	15.499
	Segundo-Tenente		7.245	1.375	8.620	6.260	12.529	18.789	22.012
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial		785		785	47	100	147	139
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)		499		499	-	1	1	1
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva		2.120		2.120	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos		1.356		1.356	2	-	2	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete		-		-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro		-		-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente		6.758	30	6.788	4.635	2.471	7.106	4.279
	Primeiro-Sargento		6.612	30	6.642	1.445	2.522	3.967	4.265
	Segundo-Sargento		8.786	464	9.250	13.789	5.900	19.689	9.496
	Terceiro-Sargento		23.705	1.020	24.725	10.886	7.975	18.861	12.581
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor		27.534	466	28.000	2.900	2.414	5.314	3.822
	Cabo (não engajado)		-		-	10	-	10	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe		-		1	33	19	52	28
	Taifeiro de 2ª Classe		-		-	7	14	21	17
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)		50,143		50,143	240	150	390	215
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)		-		-	3,104	2,075	5,179	3,104
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 3ª Classe		53,988	3,874	57,862	360	37	397	48
	TOTAL GERAL		209,730	8,247	217,978	75,677	69,163	144,840	112,672

Fonte: Banco de Dados Corporativo do Exército - EBCORP, Sistema Integrado de Gestão, 28 MAIO 20 e Decreto nº 11.319, de 29 de dezembro de 2022 e Centro de Pagamento do Exército (CPEx)

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO
VIGÊNCIA: AGO/2022

RS 1.00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA															TOTAL		
		SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MILITAR	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA					ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
VOO	SALTO PARAQUEDA						IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	RAIO-X	CATEGORIA A		CATEGORIA B	OFICIAL GENERAL	DEMAIS				
GRUPO	DESCRIÇÃO																		
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OFICIAIS GERAIS	Almte de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	13,471.00	3,771.88	8,890.86	5,523.11	-	305.42	646.41	-	78.27	-	-	3,169.65	316.96	-	1,347.10	744.85	38,265.52	
	Vice-Almte, Gen de Divisão e Major-Brig	12,912.00	3,615.36	8,521.92	4,906.56	-	344.99	510.63	-	42.06	-	11.03	1,981.32	133.57	-	1,291.20	409.62	34,680.26	
	Contra-Almte, Gen de Brigada e Brigadeiro	12,490.00	3,497.20	8,243.40	4,371.50	-	168.94	523.42	-	23.44	-	15.30	1,216.47	312.25	104.08	1,249.00	979.91	33,194.91	
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	11,451.00	2,862.75	6,621.41	3,663.90	-	102.36	261.48	-	12.01	-	15.89	216.56	205.24	33.97	-	395.24	25,841.80	
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	11,250.00	2,812.50	5,758.64	2,924.65	-	108.86	218.33	-	8.41	-	31.63	17.28	255.76	76.04	-	411.90	23,874.00	
	Capitão de Corveta e Major	11,088.00	2,772.00	5,210.18	2,217.60	-	134.93	208.18	-	9.38	-	14.98	46.43	221.62	61.33	-	289.98	22,274.60	
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	9,135.00	2,009.70	4,175.24	1,444.25	0.22	69.14	193.66	-	11.65	-	37.65	182.59	264.59	100.04	-	341.85	17,965.58	
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	8,245.00	1,566.55	3,133.63	926.31	0.05	23.68	54.93	-	6.60	-	48.26	109.47	254.96	72.31	-	240.16	14,681.93	
	Segundo-Tenente	7,490.00	1,423.10	1,944.59	686.66	0.06	6.66	18.49	-	4.53	-	29.94	44.47	260.85	86.95	-	118.84	12,115.12	
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	7,315.00	1,389.85	1,067.58	368.53	-	-	-	-	-	-	4.64	-	135.36	24.11	-	270.10	10,575.16	
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1,630.00	211.90	-	81.50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,931.55	3,854.95	
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1,334.00	170.50	-	66.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0.19	0.65	-	86.05	1,658.10
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1,199.00	155.87	-	59.95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.88	-	-	22.93	1,449.63
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	6,169.00	987.04	3,941.09	1,973.86	-	24.20	85.63	-	5.36	-	7.15	51.30	190.21	81.30	-	96.27	13,612.41	
	Primeiro-Sargento	5,483.00	877.28	2,307.53	1,096.21	0.29	24.15	73.44	-	6.72	-	4.31	7.89	187.10	72.59	-	90.30	10,230.80	
	Segundo-Sargento	4,770.00	763.20	1,695.95	677.76	0.08	21.22	97.34	-	2.59	-	2.49	11.67	163.20	64.73	-	128.21	8,398.44	
	Terceiro-Sargento	3,825.00	612.00	713.46	230.22	0.22	11.04	21.97	-	0.81	-	4.36	0.14	116.98	51.55	-	89.98	5,677.72	
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2,627.00	341.50	315.51	157.42	0.11	1.38	21.43	-	0.15	-	0.01	0.01	93.49	43.92	-	35.25	3,637.18	
	Cabo (não engajado)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	2,325.00	302.25	279.00	-	186.00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,092.25	
	Taifeiro de 2ª Classe	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1,926.00	250.38	231.15	96.15	0.22	-	372.32	-	1.24	-	-	-	3.91	-	-	-	18.97	2,900.34
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1,765.00	229.45	210.42	88.22	0.04	0.18	0.01	-	0.03	-	0.02	-	84.54	25.32	-	-	25.81	2,429.03
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	1,084.03	-	-	54.20	0.00	-	3.24	-	-	-	-	-	30.69	19.36	-	-	7.09	1,198.61

Fonte: SIAPPES e SIPPES (Centro de Pagamento do Exército).

OBSERVAÇÕES:

a) Legislação de referência da remuneração vigente - MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinada com o Art. 9º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

b) Definições das parcelas que compõem a remuneração:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e irredutível. - Inciso I do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001, combinado com o Art. 16 da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. - Alínea a) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001.

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 42% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados, até 30 de junho de 2

Adicional de Compensação por Disponibilidade Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar em razão da disponibilidade permanente e da dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos em regulamento. Varia de 5% a 41% sobre o soldo do posto/graduaç

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - Alínea c) do Inciso II do Art 1º da MP nº 2215-10, de 31 Ago

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduaç

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo.

Gratificação de Localidade Especial - parcela remuneratória mensal devida ao militar, quando servindo em regiões insôpitas, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - Alínea a) do Inciso III do A

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação). Art. 10º da Lei nº 13954, de 16 Dez 2019. A gratificação de representação é parcela remuneratória devida:

I - aos Oficiais-Generais e

II - em caráter eventual, conforme regulamentação, aos militares:

a) em cargo de comando, direção ou chefia de organização militar, conforme regulamento de cada Força Armada;

b) pela participação em viagem de representação ou de instrução;

c) em emprego operacional; ou

d) por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: DEZ/2022

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	62
TOTAL	62

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 2 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO:DEZ/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO													
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA				PARTICIPAÇÃO DO MILITAR				
		EM PECÚNIA	EM RANCHO				PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO		EX-COMBATENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO														
52121	Comando Exército	13,744	215,653	39,567	67,366	-	398,079	272,072	27,782	697,933					
52921	Fundo do Exército											340,116	272,072	612,188	
TOTAL		13,744	215,653	39,567	67,366	-	398,079	272,072	27,782	697,933		340,116	272,072	612,188	

Fonte: Departamento Geral do Pessoal e Centro de Pagamento do Exército

Observação: no efetivo alimentado em rancho estão incluídos 5.923 Prestadores de Trabalho por Tempo Certo (PTTC)

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (per capita) dos benefícios assistenciais:

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	288,79	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	457,98	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001 e Decreto nº 4.307, de 18JUL2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	365,88	Decreto nº 977, de 10Nov93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	390,35	Decreto nº 2.963, de 24Fev99
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (MILITAR)	54,65	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (EX-COMBATENTES)	268,84	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITAR	169,09	Valor per capita mensal